

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001233/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/04/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020248/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.103073/2021-48
DATA DO PROTOCOLO: 27/04/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FARROUPILHA, CNPJ n. 92.860.618/0001-40, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND DO COMERCIO VAREJ DE GENEROS ALIM DE FARROUPILHA, CNPJ n. 00.388.455/0001-26, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Antônio Prado/RS, Farroupilha/RS e Nova Roma do Sul/RS**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Descanso Semanal

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRABALHO EM FERIADOS

Considerando a Pandemia do Corona Vírus, e no sentido de ampliar o atendimento à população, pelo comércio de Gêneros Alimentícios, evitando aglomerações de véspera de feriados, resolvem formular a presente Convenção Coletiva de Trabalho, nos seguintes termos:

Fica acordado entre as partes, abertura dos estabelecimentos no feriado dia primeiro de maio de dois mil e vinte e um (01/05/2021), nos mesmos moldes da convenção coletiva de feriados, firmada em julho de 2019. (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002496/2019; DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/09/2019).

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUARTA - COMPENSAÇÃO PELO TRABALHO EM FERIADO

Fica acordado entre as partes, que como compensação pelo trabalho no dia 01/05/2021, serão concedidas as seguintes compensações aos trabalhadores:

- a) Pagamento das horas trabalhadas no dia 01/05/2021, com adicional de 100%, juntamente com a folha de pagamento do mês.
- b) Proibição de utilização de mão de obra empregada no feriado de 20 de setembro de 2021.

CRISTIANE COLOMBO
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FARROUPILHA

ELENIR LUIZ BONETTO
Vice-Presidente
SIND DO COMERCIO VAREJ DE GENEROS ALIM DE FARROUPILHA

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.